

**PARTE D****CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA****Despacho n.º 12144/2018**

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no âmbito dos poderes que me são conferidos pelo despacho de 13 de novembro de 2018 do Presidente do Conselho Superior da Magistratura, subdelego no Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, Juiz de Direito Dr. Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco, os poderes para:

a) Ouvido o Conselho Administrativo, autorizar a abertura de concursos para a admissão de pessoal para os seus quadros, celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, autorizar todas as formas de mobilidade e comissões de serviço, nos termos da lei geral vigente;

b) Exercer os poderes financeiros, designadamente a autorização de despesas e pagamentos, até ao limite das competências de Diretor-geral;

c) De gestão, previstos na lei geral, em matéria de administração financeira, relativamente ao seu orçamento (n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto).

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 04 de outubro de 2018, ficando ratificados todos os atos praticados ao abrigo do mesmo.

4 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *Mário Belo Morgado*, Juiz Conselheiro.

311885628

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

**Declaração de Retificação n.º 942/2018**

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série n.º 234, de 6 de dezembro de 2018, o Despacho n.º 11593/2018, retifica-se onde se lê, a p. 32552, «aposentação compulsiva.» deve ler-se «aposentação compulsiva, com efeitos a partir de 6/04/2018.»

6 de dezembro de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

311887604

**Declaração de Retificação n.º 943/2018**

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2018, o Despacho n.º 10940/2018, retifica-se que onde se lê, a p. 31239, «aposentação compulsiva.» deve ler-se «aposentação compulsiva, com efeitos a partir de 16/07/2018.»

6 de dezembro de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

311887597

**Despacho (extrato) n.º 12145/2018**

Licenciada Maria Isabel Lopes Jordão procuradora da República a exercer funções na Comarca de Lisboa — área de Família e Menores, cessa funções por efeito de aposentação/jubilação.

26 de novembro de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

311853754

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA****Aviso n.º 18902/2018**

De acordo com a alínea *d*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 30 de outubro de 2018 da Presidente da ESEL, Helena Isabel Mendes Lourenço, técnica superior do mapa de pessoal da ESEL, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, cessou funções nos termos do n.º 5 do artigo 45.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2018.

29 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

311887394

**Despacho (extrato) n.º 12146/2018**

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 7647/2016, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 116, de 20 de junho de 2016, e com recurso à reserva de recrutamento interna, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, de um Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, do mapa de Pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, com Sílvia do Carmo Cardoso Serrano, com efeitos a 12 de novembro de 2018, ficando posicionada na 1.ª Posição Remuneratória, Nível Remu-

neratório 1, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de novembro de 2018. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

311887345

**ORDEM DOS MÉDICOS****Regulamento n.º 835/2018****Consulta pública prévia**

Proposta de Regulamento de Quotas e Taxas da Ordem dos Médicos

O Estatuto da Ordem dos Médicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 282/77, de 5 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 117/2015, de 31 de agosto, de ora em diante designado por Estatuto, dispõe no n.º 1 do artigo 155.º que constituem receitas da Ordem as quotas dos seus membros, as taxas cobradas pela prestação de serviços, nomeadamente pelas provas de comunicação médica e de autonomia, júris de exames, certificação eletrónica, auditorias, certidões, laudos de honorários, pareceres dos órgãos técnicos e consultivos e as prestações de serviços, permanentes ou ocasionais, levadas a cabo pela Ordem.

Nos termos da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 58.º, conjugado com a alínea *b*) do artigo 49.º, ambos do Estatuto, cabe ao Conselho Nacional